



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 076/2008

Erechim, 23 de Junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 068/2008, que Altera o § 2.º, do Art. 1.º da Lei Municipal nº. 4.332, de 18 de Junho de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 21 Agentes Comunitários de Saúde e 02 Médicos Ginecologistas e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 068/2008.

Altera o § 2.º, do Art. 1.º da Lei Municipal nº. 4.332, de 18 de Junho de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 21 Agentes Comunitários de Saúde e 02 Médicos Ginecologistas e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º, do Art. 1.º da Lei Municipal nº. 4.332, de 18 de Junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

§ 2.º *A carga horária para os Agentes Comunitários de Saúde será de 40 horas semanais e a remuneração de R\$ 606,12 (seiscentos e seis reais e doze centavos); e a carga horária para o Médico Ginecologista será de 12 horas, com remuneração de R\$ 2.098,09 (dois mil e noventa e oito reais e nove centavos).*

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 23 de Junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a alteração do § 2.º, do Art. 1.º da Lei Municipal nº. 4.332, de 18 de Junho de 2008, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 21 Agentes Comunitários de Saúde e 02 Médicos Ginecologistas e dá outras providências. A necessidade de alteração se deve ao fato de ter ocorrido um equívoco na digitação do Projeto de Lei que originou a Lei nº. 4.332/2008.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 23 de Junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal